



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 237, de 06 de novembro de 2018.

LEI N.º 0237, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, altera PPA e LDO, e dá outras providências”.

PL n° 019/2018 de Aatoria do Prefeito Municipal de Bananal
Autógrafo n° 016/2018

CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 304.000,00, para cobrir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente, a saber:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade Orçamentária:	0208 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-ambiente, Manutenção e Serviço	
Unidade Executora:	020801 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-ambiente, Manutenção e Serviço	
Função:	17 – Saneamento	
Sub-função:	512 – Saneamento Básico Urbano	
Programa:	0008 – Meio-ambiente e Sustentabilidade	
Atividade:	1103 – Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo - FECOP	
Funcional Programática:	17.512.0008.1103 – Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo - FECOP	
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 230.000,00
Fonte de Recurso	02 – Convênios Estaduais	
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 237, de 06 de novembro de 2018.

Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-ambiente, Manutenção e Serviço

Unidade Executora: 020801 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-ambiente, Manutenção e Serviço

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0007 – Agricultura Zona Rural

Atividade: 2216 – Manutenção da Agricultura – Cota Parte Royalties

Funcional Programática: 20.606.0007.2216 – Manutenção da Agricultura – Cota Parte Royalties

Elemento da Despesa: 3.3.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 74.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Convênios Federais

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 304.000,00

Art. 2º. Para fazer frente parcial às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o **art. 1º** da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição – FECOP – Máquinas e Equipamentos – Contrato 005/18, firmado entre o Município de Bananal, Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Banco do Brasil, no importe de R\$ 230.000,00, com fundamento nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não previstos anteriormente no orçamento anual para o exercício de 2018.

Art. 3º. Para fazer frente parcial às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o **art. 1º** da presente Lei, com fundamento nos artigos 41, inciso II, 42 e 43 §1º, inciso III da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial de das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 237, de 06 de novembro de 2018.

Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente, Manutenção e Serviço.

Unidade Executora: 020801 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente, Manutenção e Serviço.

Funcional Programática: 20.606.0007.2216 – Manutenção da Agricultura – Cota Parte Royalties

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 74.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Convênios Federais

Ficha: 233

Total da Anulação: R\$ 74.000,00

Art. 4º. Ficam alterados o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 213/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 212/2017, mediante inclusão da ação 1103 – Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo - FECOP, no programa 0008 – Meio-ambiente e Sustentabilidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 06 de novembro de 2018.


CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Decretos em 06 de novembro de 2018.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 06 de novembro de 2018.


JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração